



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Tarrafas

LEI Nº 316/2013

Dispões sobre a alteração da Lei nº 0234/07, que versa sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb.

A Prefeita Municipal de Tarrafas – Estado do Ceará, Francisca Arrais da Silva, no uso de suas atribuições legais :

Faço saber que a Câmara Municipal de Tarrafas CE, aprovou sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em consonância com o art. 24 da Lei Federal 11.494/07, que trata da composição mínima do referido Conselho, o art. 2º da Lei Municipal nº 0234/07 ganha nova redação, a saber:

Art. 2º O Conselho a que se refere esta Lei será constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

- I) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II) Um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III) Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV) Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V) Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI) Dois representantes dos estudantes da Educação Básica Pública;
- VII) Um representante do Conselho Municipal de Educação;

- VIII) Um representante do Conselho Tutelar; e
IX) Um representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Tarrafas – CE , em 18 de Novembro de 2013.



FRANCISCA ARRAIS DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL